



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

**LEI N 0297/2008**

**Data 29 de abril de 2008**

**Súmula: Autoriza o Município de Santa Lúcia a celebrar convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, para fins de instalação de Agência de Correios, e permitir o uso de bem público, para sediar a mesma.**

A Câmara Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito do Município de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no art. 96 da Lei Orgânica deste Município, sanciona a presente:

## LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Santa Lúcia a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para fins de implantação de agência dos Correios.

Art. 2º – Fica autorizado o Município a firmar convênio de permissão de uso de bem público e a ceder um bem público para a ECT, para implantação da Agência dos Correios.

§ 1º - O termo de permissão de uso terá prazo determinado, podendo a critério do chefe do Poder, após seu termo, ser prorrogado.

§ 2º – As despesas de água e energia elétrica ficar a cargo da ECT.

§ 3º – A permissão de uso será outorgada em caráter gratuito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Santa Lucia, Estado do Paraná  
em 29 de abril de 2008.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal